



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, instrumental, laboratorial e peças de cadeira de rodas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação de Fisioterapia, CEO, NASF, Vigilância Sanitária e Ambiental, Coordenações e Programas de vigilância em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde..

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2018

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Cintia Correa Leandro
Debora da Silva Aguiar
Neiva Maura Gomes Guarabu

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 356/2019 de 30 de abril de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO FUNDO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **24/07/2019, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 1.535, de 09.04.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de material médico hospitalar, instrumental, laboratorial e peças de cadeira de rodas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório, Coordenação de Saúde Bucal, Cordenação de Fisioterapia, CEO, NASF, Vigilância Sanitária e Ambiental, Coordenações e Programas de vigilância em Saúde desta Secretaria Municipal de Saude, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 1.331.925,21 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

3.2 - Programa de trabalho n.º: 1030100602098, 1030100652099, 1030100652526, 1030200782166, 1012200722008, 1030100732172, 1030100792171, 1030400622103 e 1030500632104;

3.3 - Elemento de despesa n.º: 3390303600,3390309900, 3390300900 e 3390320900.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
 - 1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “b”, “d” e “e”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).



6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.



- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

- 7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- 7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou



b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.



c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- 8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- 8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.
- 9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1535/2019.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal,



jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. O Fundo Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1535/2019;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1535/2019;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/SEMED, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;



16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 0,3% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

18.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

18.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

18.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame



19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2019.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretária de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, instrumental, laboratorial e peças para cadeira de rodas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório, Coordenação de saúde Bucal, Coordenação de Fisioterapia, CEO, NASF, Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, Coordenações e Programas de Vigilância em Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

- 2.1 . O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços). de Registro de Preços.
3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
3.3 A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
4.2. Programas de Trabalho: 10.301.0060.2.098,10.301.0065.2.099,10.301.0065.2.526,10.302.0078.2.166, 10.122.0072.2.008, 10.301.0073.2.172, 10.301.0079.2.171, 10.304.0062.2.103 e 10.305.0063.2.104
4.3. Elementos de despesa: 3.3.90.30.36.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.09.00.00.00, 3.3.90.32.09.00.00.00
4.4. CR: Consoante orçamento vigente
4.5 . Fonte de Recurso: Consoante orçamento vigente

5 . JUSTIFICATIVA

5.1. O material requisitado é destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolve as seguintes atividades: atendimento médico e de enfermagem, curativos, vacinas, fisioterapia, consultas odontológicas, programas como DS/AIDS, Saúde da Mulher, Tuberculose, Hanseníase, entre outros. O material é necessário, devido manutenção dos níveis de estoque, a fim de que possamos trabalhar sempre com margem de segurança, tendo em vista que nossas atividades são contínuas e ininterruptas e a não aquisição implicará na falta dos itens gerando impossibilidade no atendimento ao usuário.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no consumo das unidades e setores requisitantes, considerando ainda que para o próximo ano prevê-se ampliação dos serviços prestados por esta Secretaria, como nas Policlínicas e Ambulatório de Especialidades, conforme Anexo I.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão,	Pacote	360



	medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Embalado em pacotes com 100 peças. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
02	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% frasco de 1 litro. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Litro	360
03	Agulha hipodérmica descartável calibre 13 x 4,5 (26G x 1/2"), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864, cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub "canhão" em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	70.000
04	Agulha hipodérmica descartável calibre 20 x 5,5 (24G x 3/4"), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864, cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub "canhão" em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	70.000
05	Agulha hipodérmica descartável calibre 25 x 7 (22G x 1"), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864, cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub "canhão" em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	70.000
06	Agulha hipodérmica descartável calibre 25 x 8 (22G x 1"), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864, cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub "canhão" em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	7.200
07	Agulha hipodérmica descartável calibre 30 x 7 (21G x 1 1/2"), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864,	Unidade	7.200



	cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub “canhão” em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
08	Agulha hipodérmica descartável calibre 40 x 12 (18G x 1 1/2”), compatíveis com conexões luer slip, ideal para ambiente clínico e ambulatorial, simples adaptação confirmação áudio-visual do acionamento do dispositivo de segurança, sem alteração da técnica e de etapas adicionais em ISSO 7864, cânula de aço inoxidável (ISSO 9626). Hub “canhão” em polipropileno código de cores conforme ISSO 6009, que minimiza os riscos de acidente com perfuro cortante. Embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	5.000
09	Agulha para acupuntura facial, estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,18MM X 8MM . Apresentação caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Caixa	02
10	Agulha para acupuntura, estéril, em aço inoxidável, descartável, com dimensões de 0,25MM X 30MM cabo espiral inox com madril de plástico. Apresentação caixa com 1.000 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Caixa	70
11	Álcool etílico 70%, desinfetante à base de álcool etílico a 70% P/V, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de baixo e médio risco. Frasco plástico de 1 litro. Produto de uso hospitalar. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Litro	3.000
12	Álcool etílico hidratado 70% em gel p/ anti-sepsia das mãos e braços, refil com 800 ml. De acordo com o Registro do Ministério da Saúde. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Frasco	500
13	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM frasco de 1000 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Litro	2.000
14	Algodão Hidrófilo 500g em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito e livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0, atóxico e apirogênico. Apresentar hidrofiliabilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/unidade conforme indicado na embalagem. Embalado de maneira a assegurar a integridade do produto, com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e registro da ANVISA. Apresentação em rolo.	Rolo	700
15	Almotolia plástica 250 ml - recipiente de cor marrom, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido. Confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados da identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Isento de registro.	Unidade	300



16	Almotolia plástica 250 ml - recipiente de cor transparente, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Isento de registro	Unidade	300
17	Atadura de Crepe - med. 10cm x 4,5m - 13 fios por cm ² , 1,80 m, em repouso cor natural, com 13 fios, trama fechada, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades	Dúzia	2500
18	Atadura de Crepe - med. 15 cm x 4,5m - 13 fios por cm ² , 1,80 m, em repouso cor natural, com 13 fios, trama fechada, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática. Pacote com 12 unidades. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, n.º lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Dúzia	2000
19	Atadura de Crepe - med. 20 cm x 4,5m - 13 fios por cm ² , 1,80 m, em repouso cor natural, com 13 fios, trama fechada, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática. Pacote com 12 unidades. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, n.º lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Dúzia	1000
20	Atadura de Crepe - med. 30 cm x 4,5m - 13 fios por cm ² , 1,80 m, em repouso cor natural, com 13 fios, trama fechada, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática. Pacote com 12 unidades. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, n.º lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Dúzia	500
21	Avental descartável confeccionado em não tecido 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, sem mangas, com abertura frontal, tiras externas para fechamento. Indicação de uso: Uso único, indicado para vestir o paciente durante exames médicos e clínicos. Proporcionando maior conforto e segurança do que os produtos tradicionais em tecido. Pacote com 12 unidades. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, n.º lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	10.000
22	Bandeja Retangular Lisa - Dimensões: 22 x 06 x 1,3 cm. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	Unidade	03
23	Bolsa de colostomia drenável constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomacal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3.º geração, com filtro de carvão ativado para	Unidade	5000



	desodorização e evasão dos gases. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
24	Bota de unha pronta p/ o uso, composta de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. Tamanho 7,62 cm x 9,14 m. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	150
25	Cabo para TENS FES port. Numero de serie 98745. Certificado da ANVISA/INMETRO.	Unidade	05
26	Cânula de Aspiração – Características: Produto em aço inox 420. Aplicação: Instrumental para irrigação.	Unidade	35
27	Catéter intravenoso periférico 14g, com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção- retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 14g. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	400
28	Catéter intravenoso periférico 16g, com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção- retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 16g. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	400
29	Catéter intravenoso periférico 18g. , com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção - retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 18g. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	700
30	Catéter intravenoso periférico 20g, com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção- retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 20g. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	700
31	Catéter intravenoso periférico 22g, com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção- retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 22g. Constando os dados de	Unidade	500



	identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
32	Catéter intravenoso periférico 24g, com dispositivo de proteção (após o uso a agulha é recolhida através do dispositivo de proteção- retrátil), confeccionado em polímero fep, radiopaco, siliconizado, flexível com conector luer-lok, com bisel bi-angulado e trifacetado, câmara de refluxo em cristal, tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalado individualmente em blister, estéril 1.88", 1,3 mm, 4,8cm- 24g. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
33	Catéter nasal, descartável, tipo óculos para oxigênio, adulto, confeccionado em polivinil atóxico, com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	200
34	Clorexidina 2% solução degermante - Produto à base de digluconato de clorexidina 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, frasco de 1000 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Litro	360
35	Colar cervical resgate tamanho G, cor verde, confeccionado em polietileno de alta resistência, com 2mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial. -Em um dos lados fecho com velcro de 50mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho em velcro de 25mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	10
35	Colar cervical resgate tamanho M, cor laranja, confeccionado em polietileno de alta resistência, com 2mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial. -Em um dos lados fecho com velcro de 50mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho em velcro de 25mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	10
36	Colar cervical resgate tamanho P, cor azul, confeccionado em	Unidade	10



	polietileno de alta resistência, com 2mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial. -Em um dos lados fecho com velcro de 50mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho em velcro de 25mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
37	Coletor de larvas – em plástico atóxico medindo 19,5 x 5,4 cm - pipetão	Unidade	180
38	Coletor de materiais perfurocortantes – caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 litros (útil 10 litros), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	3.000
39	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente de 1200 ml a 1500 ml com tubo em PVC cristal com retentor e conector de sonda, tampa protetora, alça para sustentação. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
40	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml com coletor lateral de urina, destinado para exames, tubo de extensão com 1,20mt com 8,0mm de diâmetro interno, stide clamp que permite o fechamento do fluxo de urina, plástico transparente na frente e branco na parte posterior, conector plástico para entrada e saída de urina da bolsa, tubo de drenagem com clamp, com design arredondado, que permite completo esvaziamento; coltre plástico que protege o tubo de drenagem; escala em ml; cabide plástico, local de identificação do paciente; sistema anti refluxo. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
41	Compressa de gaze hidrófila 7,5cm x 7,5cm, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras, 7,5 x 7,5 cm, quando fechadas 15 x 30cm quando abertas e com densidades de 13 fios/cm quadrado, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, dobradas para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Pacote	6.000
42	Compressa de gaze tipo queijo confeccionada em tecido 100% algodão; Com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, livre de manchas, impurezas; Hidrofilizada; Isenta de amido e alvejante óptico; Atóxica e apirogênico; Não estéril; Tamanho:	Rolo	600



	Rolo de 91mts x 91cm de largura. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
43	Curativo carvão ativado com prata – 10 x 10. Constituído por espuma de poliuretano hidrofílica suave com prata iônica e metálica recoberta por filme semipermeável, que fornece a perfeita combinação entre absorção de espuma e ação bactericida da prata, embaçado individualmente em papel grau cirúrgico esterilizado por radiação Gama. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	144
44	Curativo de alginato de cálcio e sódio, macio de não tecido, estéril, feito de fibra de alginato de cálcio e sódio, na cor branca, com alta capacidade de absorção de exsudato da ferida que se converte em gel firme capaz de manter a umidade ideal para cicatrização. Tamanho: 10 x 10 cm. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	300
45	Curativo de hidrocolóide composto por camada externa formada por poliuretano impermeável; camada interna formada por polímeros elastoméricos, hidrocolóide, (gelatina, pectina e carboximetilose sódica). Tamanho: 10 x 10cm. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	400
46	Dispositivo intravenoso, tipo scalp n° 19, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, tubo transparente, flexível com protetor enroscado. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	400
47	Dispositivo intravenoso, tipo scalp n° 21, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, tubo transparente, flexível com protetor enroscado. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	1000
48	Dispositivo intravenoso, tipo scalp n° 23, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, tubo transparente, flexível com protetor enroscado. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	1000
49	Dispositivo intravenoso, tipo scalp n° 25, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, tubo transparente, flexível com protetor enroscado. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação,	Unidade	400



	data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
50	Eletrodo descartável adulto com gel auto-adesivo, hipoalergênico, redondo, com dispositivo metálico para fixação ao equipamento. Pacote com 30 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Pacote	100
51	Embalagem confeccionada em Bobina papel grau cirúrgico 150 x 100 embalagem de 60g/m ² , com filme bilaminado de poliéster e polipropileno de 60g, não tóxico, contendo indicador químico para esterilização à vapor e óxido de etileno. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA e Registro ABNT nº. 12946.	Bobina	180
52	Equipo com dispositivo externo para incontinência Urinária (tipo jontex). Tamanho: Médio. Com diâmetro de 30 a 35 mm, com fita adesiva hipoalergênica, conexão universal, de grande aderência, evitando extravasamento, resistente a urina e ao calor, evitando irritações e lacerações. Embalagem unitária. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
53	Equipo macrogotas de infusão por gravidade. Em conformidade com a norma NBR 14041 (ISO 8536-4) com: ponta perfurante ISO, câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra para os equipos com filtro, filtro bacteriológico de 0,22 micras para os equipos com entrada de ar, gotejador ajustado para 20 gota = 1ml, tubo extensor de PVC com 1,25m, pinça corta-fluxo tipo rolete, injetor lateral e terminação luer macho sem rosca (SLIP). Embalagem individual blister, em papel grau cirúrgico, esterilizado ETO. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
54	Equipo Microgotas – Micro-gotejamento (60 gotas/min), conector Luer Slip/Lock rotativo, ponta perfurante, câmara flexível, dispositivo de entrada de ar, regulador de fluxo, pinça clamp, injetor lateral auto-cicatrizante, comprimento do tubo: 150 cm. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	288
55	Equipo para soro 2 vias com clamp, estéril, adulto, embalado individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
56	Equipo para soro pediátrico com câmara graduada capacidade de 150 ml a 200 ml, com micro gotas, atóxico, apirogênico, tubo em PVC cristal atóxico, com perfeita vedação, conector universal, com injetor lateral, pinça rolete de alta precisão, câmara rígida, copo gotejador flexível, comprimento mínimo de 1,40m, descartável e apirogênico, embalado individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
57	Esparadrapo impermeável pré-cortado. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Tamanho: 10cm x 4,5m. enrolado em carretel com capa protetora,. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	2000



58	Especulo vaginal, para exame ginecológico tamanho grande, estéril, embalado individualmente. Pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Medidas: 43 mm em sua maior largura distal, 36 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	3.000
59	Especulo vaginal, para exame ginecológico tamanho médio, estéril, embalado individualmente. Pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Medidas: 33 mm em sua maior largura distal, 30 mm em sua maior largura proximal, 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	7.200
60	Especulo vaginal, para exame ginecológico tamanho pequeno, estéril, embalado individualmente. Pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Medidas: 29 mm em sua maior largura distal, 24 mm em sua maior largura proximal, 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	Unidade	7.200
61	Estetoscópio de Pinard – material de alumínio , Produto Esterilizável, Tamanho: 13,5cm	Unidade	12
62	Faixa elástica de exercício físico e reabilitação ANVISA/INMETRO. Fabricada em elástico atóxico, com resistência variável, em diferentes cores de acordo com a resistência. Medidas aproximadas: comprimento: 5,5 m, largura: 14 cm. Intensidade leve.	Rolo	05
63	Faixa elástica de exercício físico e reabilitação ANVISA/INMETRO. Fabricada em elástico atóxico, com resistência variável, em diferentes cores de acordo com a resistência. Medidas aproximadas: comprimento: 5,5 m, largura: 14 cm. Intensidade médio.	Rolo	05
64	Faixa elástica de exercício físico e reabilitação ANVISA/INMETRO. Fabricada em elástico atóxico, com resistência variável, em diferentes cores de acordo com a resistência. Medidas aproximadas: comprimento: 5,5 m, largura: 14 cm. Intensidade forte.	Rolo	05
65	Faixa elástica de exercício físico e reabilitação ANVISA/INMETRO. Fabricada em elástico atóxico, com resistência variável, em diferentes cores de acordo com a resistência. Medidas aproximadas: comprimento: 5,5 m, largura: 14 cm. Intensidade extra forte.	Rolo	05
66	Filme UPP-110s, 110 mm x 20m, para ultrassonografia. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	240
67	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 3-0 cm, com agulha 3/8 circular	Caixa	24



	triangular cortante de 2,5 cm, comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
68	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 2-0 cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,5 cm, comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Caixa	24
69	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 4-0 cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,5 cm, comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Caixa	24
70	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 5-0 cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,5 cm, comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Caixa	24
71	Fio cirúrgico sintético, nylon preto, inabsorvível de poliamida, monofilamento, diâmetro 6-0 cm, com agulha 3/8 circular triangular cortante de 2,5 cm, comprimento do fio 45 cm. Caixa com 24 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Caixa	24
72	Fita adesiva crepe medida: 19 cm x 50 m, embalada individualmente, composta por um dorso de papel crepado de 40g/m ² na cor palha claro, tratado com solução de borracha. Seu adesivo é base borracha e resinas. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	3600
73	Fita adesiva para autoclaves, medida: 19 x 30 mm, utilizada na identificação e lacre dos pacotes a serem esterilizados a vapor, Embalados individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	3600
74	Fita hipoalérgica microporosa. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico com finíssima espessura, com capa protetora individual, medindo 5cm x 10 m. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	2500
75	Gel para ultrassonografia, a base de polímero carboxivinílico, isotiazolinonas, TEA propilenoglicol EDTA e água desmineralizada. Frasco c/ 300 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Frasco	720
76	Hidrogel em placa 10 x 10 cm hidrogel com 60% água. A placa de hidrogel impermeável à água e germes acelera a epitelização e granulação da ferida 1 curativo. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	144



77	Kit de 02 cubetas para Mi 404, Mi 411 e AK530 – ML0001	Kit	01
78	Kit de 02 tampas para cubetas do Mi 404 e Mi 411 – ML0002	Kit	01
79	Kit para nebulização adulto. Micronebulizador completo para rede de oxigênio, conjunto de inalação composto por: máscara, reservatório de solução, elástico fixador e extensão de O2 em material plástico de fácil limpeza e desinfecção, peças bem ajustadas, conexões firmes. Embalagem individual que garanta a integridade do produto. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Kit	200
80	Lâmina estéril para bisturi - n.º 15. Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica sf 100 , com 0,015" de espessura (0,40 mm), com rigidez mais próxima possível da escala vickers - não inferior a 800 hv, esterilizada a raio gama cobalto 60 com dose de 2,5 m/rads. . Embalagem individual em papel película, em forma de sachê, garantindo a esterilização. Licenciada de acordo com a iso 9002 . Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	4000
81	Lâmina estéril para bisturi - n.º 24. Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica sf 100 , com 0,015" de espessura (0,40 mm), com rigidez mais próxima possível da escala vickers - não inferior a 800 hv, esterilizada a raio gama cobalto 60 com dose de 2,5 m/rads. Embalagem individual em papel película, em forma de sachê, garantindo a esterilização. Licenciada de acordo com a iso 9002 . Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	8000
82	Lençol descartável para maca nas medidas: 2 x 0,90 cm. Com elástico em todas as bordas. Confeccionado em não-tecido (TNT) 100% Polipropileno. Atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável. Cor branca. Uso: Cobrir maca. Descartável conferindo maior segurança para o cliente. Cor branca. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência. Isento de registro.	Unidade	10.000
83	Luva cirúrgica - Tamanho: 7,0. Confeccionada em látex natural, _ esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Par	800
84	Luva cirúrgica - Tamanho: 7,5. Confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Par	2000
85	Luva cirúrgica - Tamanho: 8,0. Confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico,	Par	800



	flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.		
86	Luva cirúrgica - Tamanho: 8,5. Confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Par	800
87	Luva de procedimento descartável, tamanho G Confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, atóxico, em quantidade adequada, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril, descartável, e demais especificações conforme NBR 13392/95, embalada em caixas com 50 pares cada. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Caixa	1000
88	Luva de procedimento descartável, tamanho M Confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, atóxico, em quantidade adequada, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril, descartável, e demais especificações conforme NBR 13392/95, embalada em caixas com 50 pares cada. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Caixa	3000
89	Luva de procedimento descartável, tamanho P Confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, atóxico, em quantidade adequada, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril, descartável, e demais especificações conforme NBR 13392/95, embalada em caixas com 50 pares cada. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Caixa	3000
90	Mascara cirúrgica descartável camada dupla, hipoalérgica, confeccionada em não tecido, dispositivo de metal de fixação nasal maleável e resistente, com cliques, com elástico para prender atrás da orelha, pacote com 100 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Pacote	300
91	Máscara com filtro para micro partículas, modelo bico de pato, com no mínimo 95% de efb. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e	Unidade	1000



	procedência, registro da ANVISA/INMETRO.		
92	Moxa em bastão de Artemísia, sem fumaça, caixa com 10 unidades, comprimento de 11 cm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Caixa	12
93	Papel milimetrado em formulário contínuo para eletrocardiógrafo Dixtal modelo EP - 3. Papel branco fosco, 279 x 217 mm, milimetrado em tinta laranja, demarcado a cada 5 mm, com borda superior não milimetrada de 35 x 279 mm. caixa com 1000 unidades. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Caixa	04
94	Pêra para Eletrodo precordial de silicone a ser usada em eletrocardiógrafo. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
95	Pesca larvas – confeccionado em arame coberto com plástico e nylon branco nas seguintes dimensões: quadrado ou redondo: com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 x 9 cm de largura x 10 cm fundo	Unidade	160
96	Pinça allis - Tamanho: 14cm. Confeccionado em Aço Inoxidável cirúrgico, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	Unidade	10
97	Pinça anatômica dente de rato 12 cm, não articulado, não cortante, em aço inoxidável.	Unidade	04
98	Pipeta - de plástico tipo conta gotas capacidade para 3 ml	Unidade	320
99	Placa pequena em plástico para ponto semente: 168 células/face. Dupla face (face com um orifício e outra com 02). Tamanho aproximado 10 x14 cm.	Unidade	02
100	Pote coletor de escarro estéril, capacidade 50 ml, tampa com rosca, embalagem individual. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
101	Pote coletor universal de fezes e urina, capacidade 100 mL, tampa com rosca, embalagem individual. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	500
102	Povidine dergermente para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços solução degermante contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1000 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Litro	200
103	Povidine tópico, frasco de 1000 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Litro	200
104	Preservativo feminino, confeccionado em poliuretano ou outro material biocompatível, com lubrificante à base de silicone em quantidade suficiente para facilitar a sua colocação. De formato tubular anatômico, com extremidade proximal fechada. A extremidade distal em formato circular, aberta, apresenta bainha com anel flexível, para ajustar-se ao colo uterino. Texturas finas, regulares, homogêneas e livres de qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência,	Unidade	10.000



	número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado individualmente garantindo sua integridade até o uso. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.		
105	Preservativo masculino classe "1" – Tipo A lubrificado, fabricado em látex de alta resistência com extra sensibilidade, testado eletronicamente e individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: O produto deverá ser acondicionado individualmente garantindo sua integridade até o uso. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Unidade	50.000
106	Reagente líquido para análise de PH para Mi 411 (20 ml) AKSO	Frasco	06
107	Reagente líquido para cloro livre DPD1 (20 ml) AKSO (para Mi 411)	Frasco	05
108	Reagente líquido para cloro livre DPD2 (20 ml) AKSO (para Mi 411)	Frasco	05
109	Régua Antropométrica infantil - (pediátricas) cursores em Inox e Estrutura de alumínio, reforçada medidas de 01 metro.	Unidade	03
110	Reservatório de plástico de 10 litros	Unidade	02
111	Semente de mostarda para montagem de pontos semente para estimulação de pontos auriculares. Semente clara. Embalagem: pote plástico, peso líquido aproximado de 20g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Pote	24
112	Seringa descartável com capacidade de 1 ml, com agulha 13 x 4,5 (para vacina, alergia, tuberculínica), plástica, estéril, transparente, de 03 partes, com êmbolo, de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, embalada individualmente, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	5.000
113	Seringa descartável de insulina - Capacidade para 100 unidades de insulina, escala com graduação de 2 em 2 unidades Agulha com 8 mm de comprimento e 0,30 mm de calibre (30G) Ideal para criança, adolescente e adulto magro (IMC até 25) que utilizam mais que 50 unidades de insulina por aplicação, sistema Ultra Fine. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	240.000
114	Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10 ml, bico universal, sem agulha, siliconizada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, estéril. Embalagem unitária, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	5.000
115	Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20 ml, bico universal, sem agulha, siliconizada, graduação exata, nítida e	Unidade	5.000



	permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, estéril. Embalagem unitária, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
116	Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3 ml, bico universal, sem agulha, siliconizada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, estéril. Embalagem unitária, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100.000
117	Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5 ml, bico universal, sem agulha, siliconizada, graduação exata, nítida e permanente, êmbolo com pistão (borracha), deslizante, perfeita vedação, corpo translúcido, estéril. Embalagem unitária, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	5.000
118	<p>Seringa Descartável SR 60ml Bico Cateter sem Agulha - Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção.</p> <p>-Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Apresentação: Comercializada em embalagem individual (blister), com bico cateter. Destinadas à infusão e coleta de líquidos em procedimentos médico-hospitalares. Aplicação: Segurança contra vazamentos ou acidentes na aspiração; Escala nítida que permite fácil leitura da dosagem do fluido; Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral; Fabricadas a partir de resinas de polipropileno que proporciona maior transparência; Siliconado internamente, garantindo suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos. Marcação: Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 10ml e a secundária a cada 1ml; feitas com tinta atóxica em azul ou preta. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Registro ANVISA: 8002610002; Indicações: Aplicar, injetar, irrigar, aspirar e extrair fluidos. Proibido reprocessar - Destruir</p>	Unidade	1080



	após o uso. Pistão isento de látex. Válido por 5 anos com embalagem intacta. Embalagem com 01 unidade. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.		
119	Sonda de Aspiração Traqueal - Tamanho: 10, orifícios compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, em plástico, transparente, atóxico, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
120	Sonda de Aspiração Traqueal - Tamanho: 12, orifícios compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, em plástico, transparente, atóxico, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
121	Sonda de Aspiração Traqueal - Tamanho: 14, orifícios compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, em plástico, transparente, atóxico, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
122	Sonda de Aspiração Traqueal - Tamanho: 16, orifícios compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, em plástico, transparente, atóxico, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
123	Sonda de Aspiração Traqueal - Tamanho: 8, orifícios compatíveis com a numeração, adequados para aspiração de secreção viscosa e fluídos, atraumática, em plástico, transparente, atóxico, maleável, siliconizada, com adaptação universal, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	100
124	Sonda tipo Foley nº 12 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
125	Sonda tipo Foley nº 14 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
126	Sonda tipo Foley nº 16 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50



127	Sonda tipo Foley nº 18 com cuff de 10 ml, látex, estéril, duas vias, embalada individualmente. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Unidade	50
128	Suporte para Coletor Perfuro Cortante Cromado 13 Litros. Tratamento anti-Ferruginoso o produto possui uma longa durabilidade. Acompanha Parafusos e Buchas. Fixação na Parede. Constando os dados de identificação. Isento de registro.	Unidade	100
129	Tatame em EVA com encaixe nas medidas 1 x 1 com 30 mm de espessura, na cor verde. Certificado da ANVISA/INMETRO.	Unidade	10
130	Termômetro digital eletrônico - não há mercúrio, e nenhum vidro a quebrar. Características: 100% Brand New, cor: Branco, desligamento automático, função de memória, faixa de medição: 32,0-42,0 °, fácil de ler, LCD digital, compacto, preciso e durável. Precisão: +/- 0,1 Grau Celsius. Para oral, nas axilas ou retal. Dispositivo muito sensível, rápido, em aproximadamente 1 minuto é possível obter resultados. Emite um sinal sonoro quando a medição de temperatura completa. Potência por um 1.55V bateria do tamanho do botão. Conteúdo do pacote: 1 termômetro digital com bateria. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Unidade	300
131	Termômetro digital para temperatura interna e externa, com dispositivo de alarme. É um instrumento para área de termometria que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. Possui função de memorizar leituras de máxima e mínima, interna e externa da temperatura em um período de tempo. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA/INMETRO.	Unidade	100
132	Touca cirúrgica descartável, na cor branca, tamanho 19" (45x50cm). Processo de fabricação automatizado, melhor acabamento, soldadas eletronicamente por ultrassom, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, confeccionado com elástico especial em todo o mprímetro da toca, qualidade de segurança 100% polipropileno, pacote c/ 100 unid. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência. Isento de registro.	Pacote	200
133	Vaselina líquida frasco contendo 1000 ml. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação, data de validade e procedência, registro da ANVISA.	Litro	240

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega:

7.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.



7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.3.7. O órgão solicitantes reserva-se no direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período 12 (doze) meses, **contados do recebimento definitivo dos materiais;**

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o bem de consumo, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.5- A ação de fiscalização e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10 - FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



- 10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- 10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;
- 10.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;
- 10.8 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;
- 10.10 - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será avisada, pela **CONTRATANTE**, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 10.11 - **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Fundo Municipal de Saúde - FMS para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

11.9 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e



criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

- 12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.20 - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 12.21 - Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;
- 12.22 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.23 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 12.24 - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 12.25 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 12.26 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.27 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;
- 12.28 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.



13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de prestação dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local e data e o nome do responsável pela entidade.

14- SANÇÕES:

14.1 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

14.2 - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

14.3 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

14.4 - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

14.5- As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

14.6- À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;

14.7- Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

14.7.1 - Advertência;

14.7.2 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.7.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

14.7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

14.7.5 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

14.7.6 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

14.7.7 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

14.7.8 - Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.



15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

15.2 - É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos materiais até o endereço de entrega indicado no subitem 4.1 deste Termo de Referência;

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 03 (três) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Casimiro de Abreu, 31 de outubro de 2018.

Elaborado por: _____

Elisa de Oliveira Moreno
Diretora de Departamento de Patrimônio e Almoarifado
Matricula 8619 – Portaria 2529/2009

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, sugiro a análise e o prosseguimento do feito com o presente Termo de Referência.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 39/2017



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º __/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 356/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º _____ / _____.
LICITAÇÃO n.º _____ / _____ – **Pregão Presencial – PMCA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver): Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no cpf sob o n.º _____.

FORNECEDOR: (razão social), inscrita no cnpj/mf sob o n.º _____ estabelecida na _____, n.º _____ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1535, de 09.04.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1535 de 09.04.2019;

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA.

Órgão Gerenciador: O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1535/2019;



- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

Órgão Participante:

- 4.2. celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Órgãos não Participantes:

- 4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1 - O prazo para entrega será de _____ (_____) _____ após solicitação feita pelo órgão solicitante. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.2 – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de _____ (_____) _____. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto (forma, local e modo de entrega).

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 7.1.1 – O prazo de atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega:

- 7.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.



6.3- Condições de entrega:

6.3.1 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, inclusive os garrafões de 20 litros em polycarbonato em regime de comodato, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento;

6.3.2 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais;

6.3.3 – Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O objeto deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.



8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. O pagamento somente será efetuado ao Fornecedor, desde que obedeça às formalidades legais condições previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições previstas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa do Fundo Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com requerimento do dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/SEMED;

9.8. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1535/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1535/2019;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DO CADASTRO DE RESERVA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



13.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

13.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pelo Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
(Nome do Secretario)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante(procurador): _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.)
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20__

Licitação n.º: ___/20__

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 – O prazo de atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

7.2. Local de entrega:

7.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.

2.3- Condições de entrega:

2.3.1 – A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, inclusive os garrafões de 20 litros em policarbonato em regime de comodato, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos , taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

2.3.2 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais;

2.3.3 – Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

3. Do pagamento

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

3.5. Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. ___/20__.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2019 FMS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à aquisição de equipamentos médico hospitalar, instrumental, laboratorial e peças de cadeira de rodas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação de Fisioterapia, CEO, NASF, Vigilância Sanitária e Ambiental, Coordenações e Programas de vigilância em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Saúde** o _____, brasileiro, Carteira de Identidade n.º. _____,

expedida pelo _____, e, inscrito no CPF sob o n.º. _____, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO** e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____,

estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

brasileiro(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/201_ FMS, originado do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço n.º ____/____ FMS, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e o Decretos Municipais 1.535/19 e 520/2015, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Saúde, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial/Registro de preço n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/201_, originado do FUNDO Municipal gestor do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pelo FUNDO Municipal gestor do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de equipamentos médico hospitalar, instrumental, laboratorial e peças de cadeira de rodas para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Ambulatório, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação de Fisioterapia, CEO, NASF, Vigilância Sanitária e Ambiental, Coordenações e Programas de vigilância em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
					Total

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações do FUNDO Municipal gestor do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, em observância ao Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial n.º. ____/____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial/registro de preço n.º. ____/____, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no processo administrativo ____/201____.
- 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.
- 5.3. O prazo de atendimento será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período 12 (doze) meses, **contados do recebimento definitivo dos materiais**

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada junto da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;



- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar junto da nota fiscal a seguinte documentação válida, conforme:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;

12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

12.10. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;

12.11. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;



14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal de Saúde

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO X- (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)